EB80-IR-07.011



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(DEPARTAMENTO GENERAL GOMES FREIRE DE ANDRADE)

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS DOS DOCENTES CIVIS INTEGRANTES DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE MAGISTÉRIO FEDERAL NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1ª Edição
2022

EB80-IR-07.011



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(DEPARTAMENTO GENERAL GOMES FREIRE DE ANDRADE)

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS DOCENTES CIVIS INTEGRANTES DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE MAGISTÉRIO FEDERAL NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1ª Edição
2022

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO GENERAL GOMES FREIRE DE ANDRADE

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 070, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022
EB: 64443.043619/2020-34

Aprova as Instruções Reguladoras para a Avaliação e Progressão Funcional dos Docentes Civis Integrantes do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal no Âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB80-IR-07.011), 1ª Edição, 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII, do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, o art. 6º da Instrução Normativa do Comandante do Exército nº 001, de 14 de maio de 2021, e em conformidade com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com a Portaria nº 2093/MD, de 12 de julho de 2013, com a Portaria nº 1.114-Cmt Ex, de 31 de agosto de 2016, considerando o que consta nos autos do processo NUP 64443.043619/2020-34; a proposta do Comando do Instituto Militar de Engenharia; as manifestações da Comissão Permanente de Magistério (COPEMA) do Instituto Militar de Engenharia; as considerações do Departamento-Geral do Pessoal; a constante evolução da Política de Gestão de Pessoal e das metodologias de avaliação; o aprendizado organizacional; e melhoria da eficácia, da eficiência e da efetividade do processo de avaliação; com amparo na legislação citada; resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras EB80-IR-07.011 que têm por finalidade regular o processo de Progressão Funcional dos Docentes Civis pertencentes à Carreira de Magistério Superior, de que tratam as Instruções Gerais para Avaliação e Progressão Funcional dos Docentes Civis Integrantes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal no âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 016-DCT, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gen Ex GUIDO AMIN NAVES
Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS DOCENTES CIVIS INTEGRANTES DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE MAGISTÉRIO FEDERAL NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

		Art.
CAPÍTULO I	DA FINALIDADE	1°
CAPÍTULO II	DA CARREIRA DO DOCENTE CIVIL	2°
CAPÍTULO III	DA ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO	3°
CAPÍTULO IV	DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	4°/14
CAPÍTULO V	DA PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROMOÇÃO DOS DOCENTES PERTENCENTES ÀS CLASSES A, B, C, D	15/17
CAPÍTULO VI	DA PROMOÇÃO À CLASSE E - PROFESSOR TITULAR	18/35
CAPÍTULO VII	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	36/38

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A	MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE - FADD
ANEXO B	MODELO DE PLANILHA RELATÓRIO DE ATIVIDADES DOCENTES
ANEXO C	PONTUAÇÃO PARA ATIVIDADES E ATRIBUTOS DO ART. 8º (INCISOS I A XX)
ANEXO D	MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO – FAv
ANEXO E	MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE PARA PROMOÇÃO A TITULAR - FADDPT
ANEXO F	MODELO DE FICHA PARA PROCESSO AVALIATIVO
ANEXO G	MODELO DE FICHA PARA PARECER FINAL
ANEXO H	ROTEIRO DO MEMORIAL PARA ACESSO À CLASSE E
ANEXO I	MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE – FADD – REGRA DE TRANSIÇÃO
ANEXO J	MODELO DE FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE PARA PROMOÇÃO A TITULAR – FADDPT – REGRA DE TRANSIÇÃO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade regular os processos de Promoção e Progressão Funcional dos Docentes Civis pertencentes à Carreira de Magistério Superior, de que tratam as Instruções Gerais para o Ingresso e a Carreira dos Docentes Civis Integrantes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal (EB10-IG-01.019), aprovadas pela Portaria nº 1.114, do Comandante do Exército, de 31 de agosto de 2016, no âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO DOCENTE CIVIL

Art. 2º As classes da Carreira de Magistério Superior recebem as seguintes denominações de acordo com a titulação do ocupante do cargo:

I - Classe A, com as denominações de:

a) Professor Adjunto A, se portador do título de doutor;

b) Professor Assistente A, se portador do título de mestre; ou

c) Professor Auxiliar, se graduado ou portador de título de especialista;

II - Classe B, com a denominação de Professor Assistente;

III- Classe C, com a denominação de Professor Adjunto;

IV - Classe D, com a denominação de Professor Associado; e

V - Classe E, com a denominação de Professor Titular.

§ 1º As classes A e B compreendem dois níveis cada, designados pelos números um e dois.

§ 2º As classes C e D compreendem quatro níveis cada, designados pelos números de um a quatro. A classe E não possui níveis.

CAPÍTULO III
DA ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Art. 3º Os docentes aprovados no estágio probatório do respectivo cargo que atenderem aos seguintes requisitos de titulação, farão jus a processo de aceleração da promoção:

I - para o nível inicial da Classe B, com denominação de Professor Assistente, pela apresentação de titulação de mestre; e

II - para o nível inicial da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, pela apresentação de titulação de doutor.

§ 1º O docente que atender aos critérios para aceleração da promoção deve solicitá-la através de requerimento ao Diretor de Ensino do Instituto Militar de Engenharia (IME) encaminhado pelo chefe de sua seção.

§ 2º A análise da documentação que comprova a obtenção dos títulos será feita pela comissão de que trata o art. 5º desta IR, mediante solicitação da Seção de Pessoal Civil (SPC).

§ 3º A promoção terá vigência, quando aprovada pelo Diretor de Ensino do IME, a partir da data em que o requerimento foi protocolado, observados os requisitos estabelecidos em Lei.

§ 4º Para os docentes em estágio probatório, a vigência da promoção será a partir da efetivação da estabilidade, desde que já tenha sido requerida pelo docente.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 4º Em cada ano letivo todos os docentes serão submetidos a Processo de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho será realizada pela chefia imediata, considerando os resultados de avaliação realizada por Comissão Avaliadora especificamente designada para essa finalidade, e será convalidada pelo Diretor de Ensino de cada Estabelecimento de Ensino.

Art. 5º A Comissão Permanente do Magistério (COPEMA), do Instituto Militar de Engenharia (IME) indicará os integrantes da Comissão especialmente constituída para proceder a avaliação de desempenho acadêmico:

I – a Comissão Avaliadora será composta por quatro professores das classes de Titular ou Associado, que detenham o título de Doutor;

II – o integrante com posição mais elevada dentro da carreira docente presidirá a Comissão Avaliadora, sendo critérios de desempate o tempo no nível e a idade, nesta ordem; e

III - o mandato dos integrantes da Comissão Avaliadora será de até dois anos.

Parágrafo único. Compete ao Comandante do IME aprovar as indicações da COPEMA e publicar em Boletim Interno (BI) a instauração da Comissão de Avaliação.

Art. 6º A Comissão Avaliadora iniciará suas atividades após publicação da sua nomeação em BI, por iniciativa de seu presidente.

Art. 7º A avaliação individual para progressão funcional e promoção realizada pela Comissão Avaliadora ocorrerá por solicitação do docente e será materializada pelo preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho Docente (FADD), constante do Anexo A.

Art. 8º A avaliação levará em consideração o desempenho do docente nas seguintes atividades, conforme ponderação descrita no ANEXO C:

I - atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;

II - atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos, de livros ou capítulos de livros, de trabalhos em anais de eventos ou registros de patentes, **softwares** e assemelhados;

III - atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;

IV - coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa;

V - coordenação de cursos ou programas de graduação ou de pós-graduação;

VI - participação em bancas de concursos, de mestrado ou de doutorado;

VII - organização ou participação em eventos de pesquisa, ensino e extensão;

VIII - apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;

IX - recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;

X - participação em atividades editoriais ou de arbitragem de produção intelectual;

XI - assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;

XII - exercício de cargos na administração central, em colegiados centrais ou na chefia de unidades e setores administrativos ou atividades de representação;

XIII - outros indicadores, conforme detalhamento indicado no Anexo B;

XIV - assiduidade e pontualidade;

XV - iniciativa e cooperação;

XVI – disciplina;

XVII – liderança;

XVIII– ética profissional;

XIX- urbanidade e relacionamento com docentes e discentes; e

XX - estabilidade emocional.

Parágrafo único: a avaliação dos aspectos previstos nos incisos XIV a XX deste artigo será realizada pelo Chefe imediato de cada docente.

Art. 9º Para fins de avaliação de desempenho acadêmico, a Comissão Avaliadora utilizará o Currículo **Lattes** do docente e a planilha Relatório de Atividades Docentes, conforme modelo no Anexo B, preenchida pelo docente e encaminhada à Comissão Avaliadora junto com o pedido de avaliação.

§ 1º É de responsabilidade de cada docente manter atualizado seu Currículo **Lattes**, preencher, enviar eletronicamente, imprimir e assinar a planilha Relatório de Atividades Docentes, conforme modelo no Anexo B, e manter a documentação comprobatória das atividades declaradas, podendo a Comissão Avaliadora solicitá-la se entender necessário.

§ 2º O objetivo do Relatório de Atividades Docentes é auxiliar a Comissão no preenchimento da FADD, visto que muitas atividades não são de fácil localização no Currículo **Lattes** ou não são informadas no mesmo.

§ 3º O não preenchimento da planilha Relatório de Atividades Docentes, sem justificativa, implica em pontuação 0 (zero) em todos os itens, com exceção daqueles que avaliam aspectos subjetivos (XIV a XX).

§ 4º Todos os docentes serão avaliados, inclusive aqueles que se encontrem em férias ou em capacitação ou afastados por motivo de saúde, próprio ou de familiares, ou em licença-prêmio, por período menor que 6 (seis) meses do respectivo ano letivo.

§ 5º O não preenchimento do Relatório de Atividades por docente nestas situações adia a avaliação até o retorno do avaliado às atividades, cabendo ao Chefe de Seção tomar as providências necessárias para que os respectivos docentes sejam avaliados durante o ano, consideradas as exceções previstas.

§ 6º Docentes que se encontrem afastados, nas situações previstas nos incisos I, II e III do art 30 da lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, por período superior a 6 (seis) meses do respectivo período letivo, receberão a pontuação mínima anual necessária para progressão ou promoção no interstício mínimo.

§ 7º Não serão avaliados, e não receberão pontuação, os docentes que se encontrem afastados nas demais situações, não previstas no parágrafo anterior.

Art. 10. A atribuição de pontos para as atividades e atributos de que tratam os incisos I a XX do art. 8 da presente IR será realizada anualmente de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo C.

§ 1º O levantamento da pontuação do docente será realizado, ao final de cada ano letivo.

§ 2º A planilha Relatório de Atividades Docentes, conforme modelo no Anexo B, deverá ser reavaliada e atualizada a cada dois anos pela COPEMA e pela Comissão Avaliadora de modo a refletir as atividades, que não são informadas no Currículo **Lattes**.

§ 3º A proposta de modificação da planilha Relatório de Atividades Docentes, conforme modelo no Anexo B, deverá ser apresentada, em reunião, ao corpo docente pelo secretário executivo da COPEMA.

Art. 11. A Avaliação dos itens previstos no art. 8º será atribuída à Comissão Avaliadora e ao Chefe Imediato do docente.

§ 1º A Comissão Avaliadora realizará a avaliação objetiva contida nos itens I a XIII do art. 8º e preencherá a FADD:

I - para a conclusão da avaliação, a Comissão se reunirá com o chefe imediato do docente; e

II - eventuais divergências quanto aos pontos atribuídos, se não solucionadas por consenso, serão submetidas à votação.

§ 2º - O Chefe Imediato do docente analisará os itens de avaliação subjetiva, descrita nos incisos XIV a XX do art. 8º, completará a FADD e preencherá o Formulário de Avaliação, conforme modelo no Anexo D:

I - o conceito atribuído a cada item pelo chefe imediato pode variar entre 0 e 10, tanto para a Avaliação Anual quanto para Promoção a Professor Titular; e

II - na Planilha de Avaliação Anual, (ANEXO B), correspondente ao Relatório de Atividades Docentes, o número de pontos atribuído a cada item na avaliação subjetiva (itens XIV a XX) é igual ao grau atribuído pelo chefe, podendo o total desta avaliação atingir o máximo de 8,75 pontos no total obtido.

Art. 12. A avaliação será encaminhada ao Diretor de Ensino do IME.

§ 1º Validada a avaliação de desempenho pelo Diretor de Ensino, será publicada em Boletim de Acesso Restrito, cumprindo à comissão informar o resultado ao docente.

§ 2º Tratando-se de Avaliação de Desempenho Docente para Promoção a Titular, a FADDPT, conforme modelo no Anexo E, será encaminhada, juntamente com o Relatório de Atividades, à Comissão Especial descrita no art. 21 destas instruções reguladoras.

Art. 13. O docente pode encaminhar pedido de reconsideração de sua avaliação à Comissão Avaliadora no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do 1º dia útil de sua notificação formal.

§ 1º Apresentado o pedido de reconsideração, a Comissão Avaliadora se reunirá em seção extraordinária para analisá-lo.

§ 2º Da decisão da Comissão Avaliadora caberá recurso ao Diretor de Ensino, e, por fim, ao Diretor de Assistência ao Pessoal, sem prejuízo do andamento do processo geral de avaliação.

§ 3º O Diretor de Ensino publicará o resultado da avaliação de desempenho em Boletim de Acesso Restrito.

Art. 14. O IME remeterá ao Departamento-Geral do Pessoal os resultados da avaliação de desempenho dos docentes, para efetivação da progressão funcional e da promoção

daqueles que atenderem aos critérios estabelecidos no Capítulo V, e dos não aprovados, para registro e controle.

Parágrafo único. A progressão funcional e a promoção serão retroativas à data em que os requisitos de interstício e desempenho forem atendidos.

CAPÍTULO V
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROMOÇÃO DOS DOCENTES PERTENCENTES ÀS CLASSES A, B, C, D

Art. 15. São requisitos cumulativos para promoção dos docentes pertencentes às classes A, B ou C, com exceção dos que se encontrarem no último nível da classe C, ao nível seguinte da carreira:

I - cumprir o interstício mínimo de 24 meses de efetivo exercício em cada nível; e

II – possuir a pontuação na avaliação de desempenho do ano letivo anterior ao ano do cumprimento do interstício maior ou igual a 51,45 pontos.

Parágrafo único: a pontuação referida no inciso II do presente artigo corresponde a sessenta por cento de 85,75, total de pontos previstos para as citadas classes, conforme preconizado pelo art. 4º, § 5º da Portaria Normativa nº 2.093/ MD, de 12 julho de 2013.

Art. 16. São requisitos cumulativos para progressão dos docentes que se encontrarem no último nível da classe C para promoção ao nível 1 da classe D:

I - possuir o título de doutor;

II - cumprir o interstício mínimo de 24 meses de efetivo exercício no referido nível; e

III – possuir pontuação maior ou igual a 70,65 pontos na avaliação de desempenho do ano letivo anterior ao ano do cumprimento do interstício.

Parágrafo único: a pontuação referida no inciso III do presente artigo corresponde a sessenta por cento de 117,75, total de pontos previstos para a citada classe, conforme preconizado pelo art. 4º, § 5º da Portaria Normativa nº 2.093/ MD, de 12 de julho de 2013.

Art. 17. Serão progredidos ao nível imediatamente acima os docentes pertencentes à classe D, com exceção daqueles que se encontrem no último nível da referida classe, que satisfaçam aos seguintes requisitos:

I - cumprir o interstício mínimo de 24 meses de efetivo exercício no referido nível; e

II – possuir pontuação maior ou igual a 97,65 pontos na avaliação de desempenho do ano letivo anterior ao ano do cumprimento do interstício.

Parágrafo único: a pontuação referida no inciso II do presente artigo corresponde a sessenta por cento de 162,75, total de pontos previstos para a citada classe, conforme preconizado pelo art. 4º, § 5º da Portaria Normativa nº 2.093/ MD, de 12 de julho de 2013.

CAPÍTULO VI
DA PROMOÇÃO À CLASSE E - PROFESSOR TITULAR

Art. 18. Os docentes pertencentes ao último nível da classe D e que tenham cumprido o interstício mínimo de 24 meses de efetivo exercício no referido nível poderão solicitar a avaliação de desempenho para efeitos de promoção à Classe E-Professor Titular.

Parágrafo único. O requerimento, instruído com a Planilha Relatório de Atividades Docentes (Modelo no Anexo B) preenchida, impressa e assinada, será encaminhado ao Diretor de Ensino, que providenciará o encaminhamento do relatório à Comissão Avaliadora, que o analisará e providenciará o preenchimento da FADDPT (Anexo E).

Art. 19. A atribuição de pontos para as atividades e atributos de que tratam os incisos I a XIII do art. 28 da presente IR será realizada de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo C.

Art. 20. São requisitos cumulativos para progressão dos docentes que se encontrarem no último nível da classe D para a promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular:

I - possuir o título de Doutor;

II - a pontuação na avaliação de desempenho do ano letivo anterior ao ano do cumprimento do interstício, seja maior ou igual a 136,71 pontos;

III - cumprir o interstício mínimo de 24 meses de efetivo exercício no último nível da classe D;

IV - ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e

V - lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante durante toda a carreira, ou defesa de tese acadêmica inédita.

Parágrafo único: a pontuação referida no presente artigo corresponde a sessenta por cento de 227,85, total de pontos previstos, para a citada classe, conforme preconizado pelo art. 4º, § 5º da Portaria Normativa nº 2.093/ MD, de 12 de julho de 2013.

Art. 21. O docente que atender aos requisitos dos incisos I e II do art. 20, será submetido ao processo de avaliação para acesso à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, que será realizado por Comissão Especial composta por 4 (quatro) membros titulares e um suplente, dos quais 75% dos membros titulares, no mínimo, serão de docentes externos ao IME.

Art. 22. O docente posicionado no último nível da classe D que tenha cumprido ou esteja prestes a cumprir, em até 3 meses, o interstício mínimo de 24 meses de efetivo exercício em cada nível, poderá requerer sua promoção à classe E através de requerimento ao Diretor de Ensino, no qual explicitará sua opção por aprovação de memorial ou defesa de tese inédita.

§ 1º Optando o docente por aprovação de memorial ou por defesa de tese inédita, o pedido poderá ser feito a qualquer tempo, ao Diretor de Ensino.

§ 2º O docente poderá requerer sua promoção outras vezes, após reprovação.

§ 3º O Diretor de Ensino poderá indeferir sumariamente o pedido se o requerente não possuir título de Doutor ou não atender ao requisito de interstício mínimo.

Art. 23. A designação das Comissões Especiais será realizada por ato do Diretor de Ensino, sendo os membros indicados em reunião do colegiado de Pós-Graduação ou Graduação da Seção correspondente, com aval da maioria dos seus docentes.

§ 1º Cabe ao Chefe da Seção encaminhar a lista dos indicados ao Diretor de Ensino, para homologação.

§ 2º O ato de designação indicará também o Presidente da Comissão Especial, que será um docente do IME, sempre que existir um membro da Comissão que seja do IME.

Art. 24. Para cada Comissão Especial, formada exclusivamente por docentes externos, será designado um Docente Representante do IME, observado o disposto nos artigos 26 e 28.

Parágrafo único. O Docente Representante deverá ser um professor Associado ou Titular da mesma área da Comissão Especial.

Art. 25. Cada Comissão Especial será composta por 4 (quatro) membros titulares e 1 (um) membro suplente. No mínimo três dos membros titulares serão externos ao IME, assim como o membro suplente. Um dos membros titulares será preferencialmente do IME.

§ 1º Todo membro da Comissão Especial deve ser professor doutor titular, ou equivalente, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento do candidato, e excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

§ 2º É vedada a indicação, para integrar Comissão Especial de Avaliação, de cônjuge, companheiro(a) ou parente do candidato, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau.

Art. 26. Compete ao Presidente da Comissão Especial, ou ao Docente Representante, quando for o caso, consultados os demais membros, fixar o cronograma de atividades desta, dando conhecimento aos docentes envolvidos e providenciando a divulgação, devendo as Seções de Ensino prestar todo o apoio logístico para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 27. A avaliação para acesso à classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior levará em consideração o desempenho acadêmico dos docentes nas seguintes atividades, conforme ponderaçao descrita no ANEXO C:

I - atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;

II - atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos ou publicação de livros/capítulos de livros ou publicação de trabalhos em anais de eventos ou de registros de patentes/**softwares** e assemelhados;

III - atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;

IV - coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa;

V - coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;

VI - participação em bancas de concursos, de mestrado ou de doutorado;

VII - organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;

VIII - apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;

IX - recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;

X - participação em atividades editoriais, de arbitragem de produção intelectual ou artística;

XI - assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;

XII - exercício de cargos na administração central ou colegiados centrais ou de chefia de unidades/setores ou de representação; e

XIII - outros indicadores, conforme detalhamento indicado no Anexo B.

Art. 28. O Presidente ou o Docente Representante da Comissão Especial, receberá a Ficha de Avaliação de Desempenho Docente para Promoção a Titular, FADDPT conforme modelo no Anexo E, o Relatório de Atividades preenchido pelo requerente e o Memorial ou Tese Inédita encaminhada pelo docente.

Art. 29. A Comissão Especial deverá ratificar a Avaliação de Desempenho Docente para Promoção a Titular.

Art. 30. O memorial previsto no inciso V do art. 20 destas instruções, deve demonstrar dedicação obrigatoriamente ao ensino, à gestão, à pesquisa ou à extensão.

§ 1º O memorial deve descrever as atividades relativas aos itens previstos no art. 27 destas instruções com comprovação, podendo ser utilizado o Currículo Lattes.

§ 2º A defesa do Memorial será composta por apresentação de 45 minutos no máximo seguida de comentários e observações pelos examinadores, sem limite de tempo.

§ 3º O roteiro para preparo do memorial se encontra no Anexo H.

Art. 31. A Tese Acadêmica Inédita deve configurar trabalho individual na área de conhecimento do docente, compatível com uma Tese de Doutorado.

§ 1º A defesa de tese acadêmica inédita será composta por apresentação de 45 minutos no máximo seguida de arguição pelos examinadores.

§ 2º A defesa de tese acadêmica inédita será realizada em seção pública.

Art. 32. O docente que pleiteia promoção será considerado “apto”, “não apto” ou “não analisado”, por cada integrante da Comissão, na análise de memorial ou defesa de tese inédita.

Art. 33. Considera-se aprovado à promoção o docente que for considerado apto por pelo menos três dos quatro membros da comissão na análise de memorial ou defesa de tese inédita.

Art. 34. Concluído o processo avaliativo, a Comissão Especial de Avaliação preencherá o Formulário Processo Avaliativo para Promoção a Titular (Anexo F) e Parecer Final (Anexo G), as quais serão encaminhadas pela Seção de Ensino ao Subcomandante para efetivação da promoção, junto ao DGP.

Art. 35. Concluído o processo de avaliação, a Comissão Especial fica automaticamente extinta.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Para os requerimentos de progressão funcional protocolados durante a vigência da Portaria nº 016-DCT, de 15 de março de 2017, aplicam-se as seguintes regras de transição:

I – para os docentes pertencentes às classes A, B ou C, com exceção dos que se encontrarem no último nível da classe C:

a) cumprir o interstício mínimo de 24 meses de efetivo exercício em cada nível; e

b) possuir a pontuação na avaliação de desempenho do ano letivo anterior ao ano do cumprimento do interstício maior ou igual a 50,0 pontos.

II – para os docentes que se encontrarem no último nível da classe C para promoção ao nível 1 da classe D:

a) possuir o título de doutor;

b) cumprir o interstício mínimo de 24 meses de efetivo exercício no referido nível; e

c) possuir pontuação maior ou igual a 70,00 pontos na avaliação de desempenho do ano letivo anterior ao ano do cumprimento do interstício.

III - para os docentes pertencentes à classe D, com exceção daqueles que se encontrem no último nível da referida classe, que satisfaçam aos seguintes requisitos:

a) cumprir o interstício mínimo de 24 meses de efetivo exercício em cada nível; e

b) possuir pontuação maior ou igual a 100,00 pontos na avaliação de desempenho do ano letivo anterior ao ano do cumprimento do interstício.

IV - Para os docentes que se encontrarem no último nível da classe D:

a) possuir o título de Doutor;

b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;

c) lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante durante toda a carreira, ou defesa de tese acadêmica inédita;

d) cumprir o interstício mínimo de 24 meses de efetivo exercício no referido nível; e

e) possuir pontuação na avaliação de desempenho do ano letivo anterior ao ano do cumprimento do interstício, maior ou igual a 100,00 pontos.

§ 1º O requisito de pontuação na avaliação de desempenho do ano letivo anterior ao ano de cumprimento do interstício não se aplica aos professores afastados a título de aposentadoria compulsória, na forma do art. 40, § 1º, II da CRFB, ao tempo da entrada em vigor desta Portaria.

§ 2º Para os requerimentos referidos no caput deste artigo serão levadas em consideração as FADD e FADDPT dos anexos I e J, respectivamente.

Art. 37. As pontuações referidas nesta Portaria aplicam-se de forma proprocional aos professores em regime de tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, na forma do art. 20, II da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

ANEXO A

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE - FADD

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXÉRCITO BRASILEIRO
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho, 1792)

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE – FADD

Nome:	Titulação:	Classe/Nome/Nível:	Ano da Avaliação:	Pontuação Obtida:

Parcela Seções Planilha	Descrição (constante da planilha de pontos)	Referência A1 a C4	Referência C4 a D1	Referência D1 a D4	Pontos Obtidos	
					Real	Corte
Ensino I, VI, XIII	Atividades de ensino e orientação; Monitoria, Estágio, Comitês IP, Bancas de GR e Propostas PG; Inovação curricular; Desenvolvimento de equipamentos de apoio ao ensino.	10 – 43	10 – 57	10 – 81		
Pesquisa II, XI	Atividades de produção intelectual; Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento.	0 – 16	0 – 25	0 – 35		
Extensão III, VII, VIII, X	Atividades de extensão; Organização e/ou participação em eventos; Apresentação, a convite, de palestras ou cursos; Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem.	0 – 6	0 – 9	0 – 13		
Gestão IV, V, XII	Coordenação de projetos; Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação; Exercício de cargos.	0 – 12	0 – 18	0 – 25		
Institucional IX, XIV a XX	Recebimento de comendas e premiações; Avaliação subjetiva.	4,38 – 8,75	4,38 – 8,75	4,38 – 8,75		
Aprovação	Valor de referência	85,75	117,75	162,75		
	60 % do Valor de Referência	51,45	70,65	97,65		

ANEXO B
PLANILHA RELATÓRIO DE ATIVIDADES DOCENTES

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXÉRCITO BRASILEIRO
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho, 1792)

Avaliação Anual

Nome do Docente:

Titulação:

Classe e Nível:

Denominação:

Ano de Avaliação:

ITEM					Pontos
I	Atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado				
I.i	Disciplina ministrada na graduação (por hora-aula semanal)				2,60
	Ano/período	Identificação das disciplinas (opcional) / Total de Aulas Semanais (TAS) Repetir TAS se disciplina com mais de 20 alunos ↓			
	Total de pontos no subitem				
I.ii	Disciplina ministrada na Pós-Graduação (por hora-aula semanal)				2,60
	Ano/período	Identificação das disciplinas (opcional) / Total de Aulas Semanais (TAS) Repetir TAS se disciplina com mais de 20 alunos ↓			
	Total de pontos no subitem				
I.iii	Orientações Concluidas - Temas Dirigidos				6,00
	Total de orientações:				
	Total de pontos no subitem				
I.iv	Orientações Concluídas - Iniciação à Pesquisa e PIBITI				9,00
	Total de orientações:				
	Total de pontos no subitem				
I.v	Orientações Concluídas - Projeto de Fim de Curso				9,00
	Total de orientações:				
	Total de pontos no subitem				
I.vi	Orientações Concluídas - Mestrado				15,00
	Total de orientações:				
	Total de pontos no subitem				

I.vii	Orientações Concluídas - Doutorado		18,00
	Total de orientações:		
	Total de pontos no subitem		
I.viii	Co-orientações Concluídas - Mestrado		10,00
	Total de orientações:		
	Total de pontos no subitem		
I.ix	Co-orientações Concluídas - Doutorado		12,00
	Total de orientações:		
	Total de pontos no subitem		
I.x	Orientações em Andamento - Tema Dirigido		3
	Total de orientações:		
	Total de pontos no subitem		
I.xi	Orientações em Andamento - Iniciação à Pesquisa e PIBITI		4,50
	Total de orientações:		
	Total de pontos no subitem		
I.xii	Orientações em Andamento: Projeto Fim de Curso		4,50
	Total de orientações:		
	Total de pontos no subitem		
I.xiii	Orientações em Andamento - Mestrado		7,50
	Total de orientações:		
	Total de pontos no subitem		
I.xiv	Orientações em Andamento - Doutorado		9,00
	Total de orientações:		
	Total de pontos no subitem		
I.xv	Co-orientações em Andamento - Mestrado		5,00
	Total de orientações:		
	Total de pontos no subitem		
I.xvi	Co-orientações em Andamento - Doutorado		6,00
	Total de orientações:		
	Total de pontos no subitem		
I.xvii	Supervisão de Pós-doutorado de Agência de Fomento ou pela FRF		10,00
	Total de orientações:		
	Total de pontos no subitem		
I.xviii	Supervisão de aluno militar/doutorado fora do IME		6,00
	Total de orientações:		
	Total de pontos no subitem		

ITEM			Pontos
II	Atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos e/ou publicação de livros/capítulos de livros e/ou publicação de trabalhos em anais de eventos e/ou de registros de patentes/**softwares** e assemelhados;		0
II.i	Artigos Completos Publicados em Periódicos **Qualis** A1 e A2		18,00
	Total de artigos:		
	Total de pontos no subitem		

II.ii	Resumos Publicados em Periódicos **Qualis** A1 e A2		4,00
	Total de resumos:		
	Total de pontos no subitem		
II.iii	Artigos Completos Publicados em Periódicos **Qualis** B1 e B2		14,00
	Total de artigos:		
	Total de pontos no subitem		
II.iv	Resumos Publicados em Periódicos **Qualis** B1 e B2		3,00
	Total de resumos:		
	Total de pontos no subitem		
II.v	Artigos Completos Publicados em Periódicos **Qualis** B3-B4		10,00
	Total de trabalhos:		
	Total de pontos no subitem		
II.vi	Artigos Completos Publicados em Congressos Internacionais		10,00
	Total de trabalhos:		
	Total de pontos no subitem		
II.vii	Resumos Publicados em Congressos Internacionais		3,00
	Total de trabalhos:		
	Total de pontos no subitem		
II.viii	Artigos Completos Publicados em Periódicos **Qualis** B5		8,00
	Total de trabalhos:		
	Total de pontos no subitem		
II.ix	Artigos Completos Publicados em Congressos Nacionais		8,00
	Total de trabalhos:		
	Total de pontos no subitem		
II.x	Resumos Publicados em Congressos Nacionais		2,00
	Total de trabalhos:		
	Total de pontos no subitem		
II.xi	Artigos Complos Publicados em Periódicos **Qualis** C		8,00
	Total de trabalhos:		
	Total de pontos no subitem		
II.xii	Artigos Complos Publicados em Periódicos sem **Qualis** mas com alto índice de impacto (>1)		8,00
	Total de trabalhos:		
	Total de pontos no subitem		
II.xiii	Texto Integral de Livro Técnico Publicado		25,00
	Total de trabalhos:		
	Total de pontos no subitem		
II.xiv	Capítulo de Livro Publicado		10,00
	Total de trabalhos:		
	Total de pontos no subitem		
II.xv	Organização de Livro		8,00
	Total de trabalhos:		
	Total de pontos no subitem		

II.xvi	Tradução Integral de Livro		10,00
	Total de trabalhos:		
	Total de pontos no subitem		
II.xvii	Revisão técnica, com coautoria, de livros técnicos		12,00
	Total de trabalhos:		
	Total de pontos no subitem		
II.xviii	Apostila de Disciplina		6,00
	Total de trabalhos:		
	Total de pontos no subitem		
II.xix	Pedidos de Patente Depositados no Ano (horas para elaboração do projeto)		12,00
	Total de pedidos de patente depositados:		
	Total de pontos no subitem		
II.xx	Patente Nacional Obtida		8,00
	Total de patentes obtidas:		
	Total de pontos no subitem		
II.xxi	Patente Internacional Obtida		10,00
	Total de patentes obtidas:		
	Total de pontos no sub-item		
II.xxii	**Softwares** Registrados		12,00
	Total de **Softwares**:		
	Total de pontos no subitem		
II.xxiii	Filmes, vídeos e áudio visuais pedagógicos ou de divulgação científica		8,00
	Total de trabalhos:		
	Total de pontos no subitem		

ITEM			Pontos
III	Atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;		0
III.i	Organização e/ou coordenação de cursos de especialização		15,00
	Total de cursos de especialização:		
	Total de pontos no subitem		
III.ii	Organização e/ou coordenação de cursos de extensão		7,5
	Total de cursos de extensão:		
	Total de pontos no subitem		
III.iii	Disciplinas ministradas em cursos de especialização, extensão ou inclusão social (por hora-aula)		0,17
	Total de horas-aula:		
	Total de pontos no subitem		
III.iv	Organização e/ou coordenação de foruns ou seminários		6,00
	Total de organizações e/ou coordenações:		
	Total de pontos no subitem		

III.v	Palestras ministradas em fóruns ou seminários		2,00
	Total de palestras:		
	Total de pontos no subitem		
III.vi	Organização e/ou coordenação de eventos de extensão		6,00
	Total de participações:		
	Total de pontos no subitem		

ITEM			Pontos
IV	Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa;		
IV.i	Coordenação de projeto de âmbito nacional em andamento		12,00
	Total de coordenações:		
	Total de pontos no subitem		
IV.ii	Coordenação de projeto de âmbito internacional em andamento		15,00
	Total de coordenações:		
	Total de pontos no subitem		
IV.iii	Liderança de grupo de pesquisa do CNPq		3,00
	Total de anos:		
	Total de pontos no subitem		
IV.iv	Bolsa Pesquisador CNPq, FAPERJ ou similares		20,00
IV.v	Aprovação de projetos em editais de órgãos de fomento - Coordenação		12,00
IV.vi	Aprovação de projetos em editais de órgãos de fomento - Participação		6,00

ITEM			Pontos
V	Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação		
	Núm de anos ↓		
V.i	Coordenação de curso de graduação		36,00
V.ii	Coordenação de programa de pós-graduação		36,00

ITEM				Pontos
VI	Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação			
		Informações Complementares	Total	
VI.i	Participação em Banca de Tese de Doutorado			6,00
VI.ii	Participação em Banca de Dissertação de Mestrado			4,00
VI.iii	Participação em Banca de Exame de Qualificação			3,00
VI.iv	Participação em Banca de Concurso			10,00
VI.v	Participação em Banca de Vestibular			10,00
VI.vi	Coordenação de Banca de Vestibular			20,00

ITEM			Pontos
VII	Organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão (se não computados no item III)		
VII.i	Participação em projetos de âmbito nacional		4,50
	Total de participações:		
	Total de pontos no subitem		
VII.ii	Participação em projetos de âmbito internacional		6,00
	Total de participações:		
	Total de pontos no subitem		
VII.iii	Participação em cooperação técnico-científica com outras instituições		3,00
	Total de participações:		
	Total de pontos no subitem		
VII.iv	Coordenação (**chairman**) de sessões em eventos de pesquisa, ensino ou extensão		3,00
	Total de coordenações:		
	Total de pontos no sub-item		
VII.v	Organizador (coordenador Geral ou de Programa) de congresso de pesquisa, ensino ou extensão		15,00
	Total de organizações:		
	Total de pontos no subitem		
VII.vi	Participação na organização de eventos de pesquisa, ensino ou extensão		8,00
	Total de participações:		
	Total de pontos no subitem		

ITEM			Pontos
VIII	Apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos		
VIII.i	Palestras, a convite, em eventos acadêmicos		3,00
	Total de palestras:		
	Total de pontos no subitem		
VIII.ii	Cursos, a convite, em eventos acadêmicos (por hora-aula)		0,17
	Total de horas-aula:		
	Total de pontos no subitem		

ITEM			Pontos
IX	Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas		
IX.i	Comendas e outras premiações técnico-científicas		2,00
	Total de comendas e premiações:		
	Total de pontos no subitem		

ITEM				Pontos
X	Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística			
	Subitens	Informações Complementares	Total	
X.i	Revisão de artigo para revista especializada internacional (por artigo)			6,00
X.ii	Revisão de artigo para revista especializada nacional (por artigo)			4,00
X.iii	Revisão de artigo para congresso (por congresso)			3,00

ITEM				Pontos
X	Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística			
X.iv	Participação em comitê julgador			4,00
X.v	Membro de corpo editorial			1,00
X.vi	Editor em revista especializada			10,00
X.vii	Parecer em projetos (por projeto) (se não for parte da atividade de bolsista)			4,00

ITEM			Pontos
XI	Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão; (Quando não pontuado anteriormente)		0
XI.i	Assessoria ou consultoria a OM do EB		4,00
	Total de assessorias ou consultorias:		
	Total de pontos no subitem		
XI.ii	Consultoria a outras instituições		4,00
	Total de consultorias:		
	Total de pontos no subitem		
XI.iii	Participação em conselhos de orgão de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão		4,00
	Total de participações:		
	Total de pontos no subitem		
XI.iv	Participação em comitê de avaliação da CAPES, CNPq ou similares		10,00
	Total de participações:		
	Total de pontos no subitem		
XI.v	Participação em comissão externa de avaliação (INEP)		6,00
	Total de participações:		
	Total de pontos no subitem		

ITEM			Pontos
XII	Exercício de cargos na administração central e/ou colegiados centrais e/ou de chefia de unidades/setores e/ou de representação.		
XII.i	Chefia ou Assessoramento em Nível Institucional		
	Núm de anos ↓		
	Chefe de Divisão (DEPq)		80,00
	Chefe de Sub Divisão (SD)		70,00
	Assessor de Divisão (DEPq)		50,00
	Assessor de Sub Divisão (SD)		50,00
	Coordenação institucional de acordos internacionais de colaboração ou de programas sociais		20,00
	Total de pontos no subitem		
XII.ii	Chefia ou Coordenação Departamental		
	Núm de anos ↓		
	Chefe da Seção (SE)		50,00
	Coordenador de Pesquisa		10,00
	Coordenador Administrativo		10,00
	Coordenador de estágio		8,00

ITEM			Pontos
XII	Exercício de cargos na administração central e/ou colegiados centrais e/ou de chefia de unidades/setores e/ou de representação.		
	Total de pontos no subitem		
XII.iii	Assessoramento em Nível Departamental		
	Núm de anos ↓		
	Chefe de Área de Concentração		3,00
	Chefe de Linha de Pesquisa		3,00
	Chefe de Laboratório		3,00
	Coordenador de trabalhos especiais		3,00
	Total de pontos no subitem		
XII.iv	Participação/Representação		
	Núm. de representações ↓		
	COPEMA		2,00
	NDE de curso de graduação		2,00
	CPA		2,00
	Participação na Direção ou Conselho de Sociedades Técnico-Científicas		3,00
	Participação na Direção ou Conselho Entidades de classe (CREA/outras)		3,00
	Participação na Direção ou Conselho de Sindicatos		2,00
	Participação em fundações de apoio à pesquisa		2,00
	Total de pontos no subitem		

ITEM			Pontos
XIII	Outros indicadores		0
XIII.i	Supervisões e outras participações em bancas		
	Subitens	Total	
	Supervisão de monitoria		2,00
	Supervisão de estágio		1,00
	Participação em banca de iniciação à pesquisa		1,00
	Participação em comitê institucional dos programas de iniciação científica		2,00
	Participação em banca de Projetos de Fim de Curso		2,00
	Participação em banca de Proposta de Dissertação de Mestrado		2,50
	Participação em banca de Proposta de Tese de Doutorado		3,00
	Total de pontos no item	0	
XIII.ii	Inovação curricular		10,00
	Total de trabalhos:		
	Total de pontos no subitem	0	
XIII.iii	Desenvolvimento de equipamentos de apoio ao ensino		10,00
	Total de trabalhos:		
	Total de pontos no subitem	0	

ITEM				Pontos
	Avaliação Subjetiva Anual			
XIV	Assiduidade e Pontualidade	Grau atribuido (entre 0 e 10):		
XV	Iniciativa e Cooperação	Grau atribuido (entre 0 e 10):		
XVI	Disciplina	Grau atribuido (entre 0 e 10):		
XVII	Liderança	Grau atribuido (entre 0 e 10):		
XVIII	Ética Profissional	Grau atribuido (entre 0 e 10):		
XIX	Urbanidade e Relacionamento com Docentes e Discentes	Grau atribuido (entre 0 e 10):		
XX	Estabilidade Emocional	Grau atribuido (entre 0 e 10):		

ANEXO C
PONTUAÇÃO PARA ATIVIDADES E ATRIBUTOS DO ART. 8º (INCISOS I A XX)

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXÉRCITO BRASILEIRO
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho, 1792)

Pontuação de atividades para avaliação de desempenho		
Item	**Atividade**	**Pontos**
I	**Atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado**	
I.i	Disciplina ministrada na graduação (por hora-aula semanal)	2,60
I.ii	Disciplina ministrada na Pós-Graduação (por hora-aula semanal)	2,60
I.iii	Orientações Concluídas -Temas Dirigidos (Pontos por orientação)	6,00
I.iv	Orientações Concluídas - Iniciação à Pesquisa e PIBITI (Pontos por orientação)	9,00
I.v	Orientações Concluídas - Projeto de Fim de Curso (Pontos por orientação)	9,00
I.vi	Orientações Concluídas – Mestrado (Pontos por orientação)	15,00
I.vii	Orientações Concluídas – Doutorado (Pontos por orientação)	18,00
I.viii	Co-orientações Concluídas – Mestrado (Pontos por orientação)	10,00
I.ix	Co-orientações Concluídas – Doutorado (Pontos por orientação)	12,00
I.x	Orientações em Andamento - Tema Dirigido (Pontos por orientação)	3,00
I.xi	Orientações em Andamento - Iniciação à Pesquisa e PIBITI (Pontos por orientação)	4,50
I.xii	Orientações em Andamento - Projeto Fim de Curso (Pontos por orientação)	4,50
I.xiii	Orientações em Andamento – Mestrado (pontos por co-orientação)	7,50
I.xiv	Orientações em Andamento – Doutorado (pontos por co-orientação)	9,00
I.xv	Co-orientações em Andamento – Mestrado (pontos por co-orientação)	5,00
I.xvi	Co-orientações em Andamento – Doutorado (pontos por co-orientação)	6,00
I.xvii	Supervisão de Pós-doutorado de Agência de Fomento ou pela Fundação Ricardo Franco (pontos por supervisão)	10,00
I.xviii	Supervisão de aluno militar/doutorado fora do IME (pontos por supervisão)	6,00
II	**Atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos e/ou publicação de livros/capítulos de livros e/ou publicação de trabalhos em anais de eventos e/ou de registros de patentes/softwares e assemelhados**	
II.i	Artigos Completos Publicados em Periódicos **Qualis** A1 e A2 (pontos por artigo)	18,00
II.ii	Resumos Publicados em Periódicos **Qualis** A1 e A2 (pontos por resumo)	4,00
II.iii	Artigos Completos Publicados em Periódicos **Qualis** B1 e B2 (pontos por artigo)	14,00
II.iv	Resumos Publicados em Periódicos **Qualis** B1 e B2 (pontos por resumo)	3,00
II.v	Artigos Completos Publicados em Periódicos **Qualis** B3-B4 (pontos por artigo)	10,00
II.vi	Artigos Completos Publicados em Congressos Internacionais (pontos por artigo)	10,00
II.vii	Resumos Publicados em Congressos Internacionais (pontos por resumo)	3,00
II.viii	Artigos Completos Publicados em Periódicos **Qualis** B5 (pontos por artigo)	8,00
II.ix	Artigos Completos Publicados em Congressos Nacionais (pontos por artigo)	8,00
II.x	Resumos Publicados em Congressos Nacionais (pontos por resumo)	2,00
II.xi	Artigos Completos Publicados em Periódicos **Qualis** C (pontos por artigo)	8,00
II.xii	Artigos Completos Publicados em Periódicos sem **Qualis** mas com alto índice de impacto (>1) (pontos por artigo)	8,00
II.xiii	Texto Integral de Livro Técnico Publicado (pontos por livro)	25,00

II.xiv	Capítulo de Livro Publicado (pontos por capítulo)	10,00
II.xv	Organização de Livro (pontos por organização)	8,00
II.xvi	Tradução Integral de Livro (pontos por tradução)	10,00
II.xvii	Revisão técnica, com coautoria, de livros técnicos (pontos por trabalho)	12,00
II.xviii	Apostila de Disciplina (pontos por disciplina)	6,00
II.xix	Pedidos de Patente Depositados no Ano (horas para elaboração do projeto) (pontos por pedido de patente depositado)	12,00
II.xx	Patente Nacional Obtida (pontos por patente obtida)	8,00
II.xxi	Patente Internacional Obtida (pontos por patente obtida)	10,00
II.xxii	**Softwares** Registrados (pontos por **software**)	12,00
II.xxiii	Filmes, vídeos e áudio visuais pedagógicos ou de divulgação científica (pontos por trabalho)	8,00
III	**Atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades**	
III.i	Organização e/ou coordenação de cursos de especialização (pontos por curso de especialização)	15,00
III.ii	Organização e/ou coordenação de cursos de extensão (pontos por curso de extensão)	7,50
III.iii	Disciplinas Ministradas em cursos de especialização, extensão ou inclusão social (por hora-aula)	0,17
III.iv	Organização e/ou coordenação de foruns ou seminários (pontos por organização ou coordenação)	6,00
III.v	Palestras ministradas em fóruns ou seminários (pontos por palestra)	2,00
III.vi	Organização e/ou coordenação de eventos de extensão (pontos por organização ou coordenação)	6,00
IV	**Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa**	
IV.i	Coordenação de projeto de âmbito nacional em andamento (pontos por coordenação)	12,00
IV.ii	Coordenação de projeto de âmbito internacional em andamento (pontos por coordenação)	15,00
IV.iii	Liderança de grupo de pesquisa do CNPq (pontos por ano de liderança)	3,00
IV.iv	Bolsa Pesquisador CNPq, FAPERJ ou similares (pontos por ano de bolsa)	20,00
IV.v	Aprovação de projetos em editais de órgãos de fomento – Coordenação (pontos por coordenação)	12,00
IV.vi	Aprovação de projetos em editais de órgãos de fomento – Participação (pontos por participação)	6,00
V	**Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação**	
V.i	Coordenação de curso de graduação (pontos por ano)	36,00
V.ii	Coordenação de programa de pós-graduação (pontos por ano)	36,00
VI	**Participação em bancas de concursos, de mestrado ou de doutorado**	
VI.i	Participação em Banca de Tese de Doutorado (pontos por banca)	6,00
VI.ii	Participação em Banca de Dissertação de Mestrado (pontos por banca)	4,00
VI.iii	Participação em Banca de Exame de Qualificação (pontos por banca)	3,00
VI.iv	Participação em Banca de Concurso (pontos por banca)	10,00
VI.v	Participação em Banca de Vestibular (pontos por banca)	10,00
VI.vi	Coordenação de Banca de Vestibular (pontos por banca)	20,00
VII	**Organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão (se não computados no item III)**	
VII.i	Participação em projetos de âmbito nacional (pontos por participação)	4,50
VII.ii	Participação em projetos de âmbito internacional (pontos por participação)	6,00

VII.iii	Participação em cooperação técnico-científica com outras instituições (pontos por participação)	3,00
VII.iv	Coordenação (**chairman**) de sessões em eventos de pesquisa, ensino ou extensão (pontos por coordenação)	3,00
VII.v	Organizador (coordenador Geral ou de Programa) de congresso de pesquisa, ensino ou extensão (pontos por organização)	15,00
VII.vi	Participação na organização de eventos de pesquisa, ensino ou extensão (pontos por participação)	8,00
VIII	**Apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos**	
VIII.i	Palestras, a convite, em eventos acadêmicos (pontos por palestra)	3,00
VIII.ii	Cursos, a convite, em eventos acadêmicos (pontos por hora-aula)	0,17
IX	**Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas**	
IX.i	Comendas e outras premiações técnico-científicas (pontos por comendas ou premiação)	2,00
X	**Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística**	
X.i	Revisão de artigo para revista especializada internacional (pontos por artigo)	6,00
X.ii	Revisão de artigo para revista especializada nacional (pontos por artigo)	4,00
X.iii	Revisão de artigo para congresso (pontos por congresso)	3,00
X.iv	Participação em comitê julgador (pontos por comitê)	4,00
X.v	Membro de corpo editorial (pontos por corpo editorial)	1,00
X.vi	Editor em revista especializada (pontos por revista)	10,00
X.vii	Parecer em projetos (pontos por projeto)	4,00
XI	**Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão; (Quando não pontuado anteriormente)**	
XI.i	Assessoria ou consultoria a OM do EB (pontos assessoria ou consultoria)	4,00
XI.ii	Consultoria a outras instituições (pontos por consultoria)	4,00
XI.iii	Participação em conselhos de orgão de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão (pontos por participação)	4,00
XI.iv	Participação em comitê de avaliação da CAPES, CNPq ou similares pontos por participação)	10,00
XI.v	Participação em comissão externa de avaliação (INEP) pontos por participação)	6,00
XII	**Exercício de cargos na administração central e/ou colegiados centrais e/ou de chefia de unidades/setores e/ou de representação**	
XII.i	Chefia ou Assessoramento em Nível Institucional	
	Chefe de Divisão (DEPq) (pontos por ano)	80,00
	Chefe de Sub Divisão (SD) (pontos por ano)	70,00
	Assessor de Divisão (DEPq) (pontos por ano)	50,00
	Assessor de Sub Divisão (SD) (pontos por ano)	50,00
	Coordenação institucional de acordos internacionais de colaboração ou de programas sociais (pontos por ano)	20,00
XII.ii	Chefia ou Coordenação Departamental	
	Chefe da Seção (SE) (pontos por ano)	50,00
	Coordenador de Pesquisa (pontos por ano)	10,00
	Coordenador Administrativo (pontos por ano)	10,00
	Coordenador de estágio (pontos por ano)	8,00
XII.iii	Assessoramento em Nível Departamental	
	Chefe de Área de Concentração (pontos por ano)	3,00
	Chefe de Linha de Pesquisa (pontos por ano)	3,00
	Chefe de Laboratório (pontos por ano)	3,00

	Coordenador de trabalhos especiais (pontos por ano)	3,00
XII.iv	Participação/Representação	
	COPEMA (pontos por representação)	2,00
	NDE de curso de graduação (pontos por representação)	2,00
	CPA (pontos por representação)	2,00
	Participação na Direção ou Conselho de Sociedades Técnico-Científicas (pontos por representação)	3,00
	Participação na Direção ou Conselho de Entidades de classe (CREA/outras) (pontos por representação)	3,00
	Participação na Direção ou Conselho de Sindicatos (pontos por representação)	2,00
	Participação em fundações de apoio à pesquisa (pontos por representação)	2,00
XIII	**Outros indicadores**	
XIII.i	Supervisões e outras participações em bancas	
	Supervisão de monitoria (pontos por supervisão)	2,00
	Supervisão de estágio (pontos por supervisão)	1,00
	Participação em banca de iniciação à pesquisa (pontos por banca)	1,00
	Participação em comitê institucional dos programas de iniciação científica (pontos por participação)	2,00
	Participação em banca de Projetos de Fim de Curso (pontos por participação)	2,00
	Participação em banca de Proposta de Dissertação de Mestrado (pontos por participação)	2,50
	Participação em banca de Proposta de Tese de Doutorado (pontos por participação)	3,00
XIII.ii	Inovação curricular (pontos por trabalho)	10,00
XIII.iii	Desenvolvimento de equipamentos de apoio ao ensino (pontos por trabalho)	10,00
XIV	**Assiduidade e Pontualidade**	**0 - 10**
XV	**Iniciativa e Cooperação**	**0 - 10**
XVI	**Disciplina**	**0 - 10**
XVII	**Liderança**	**0 - 10**
XVIII	**Ética Profissional**	**0 - 10**
XIX	**Urbanidade e Relac. c/ Docentes e Disc.**	**0 - 10**
XX	**Estabilidade Emocional**	**0 - 10**

ANEXO D

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO – Fav

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXÉRCITO BRASILEIRO
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho, 1792)

Nome: Titulação:

Classe e Denominação:

Ano de Avaliação:

Pontuação no Ano:

APROVADO: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

Rio de Janeiro,____de_____________de_____.

Nome do Chefe Imediato

ANEXO E
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE PARA PROMOÇÃO A TITULAR – FADDPT

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXÉRCITO BRASILEIRO
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho, 1792)

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE PARA PROMOÇÃO A TITULAR - FADDPT

Nome:	Período:	Pontuação Obtida:

Categorias de atividades (Art 27º)	**Descrição (constante da planilha de pontos)**	**Referência**	**Pontos Obtidos**	
			Real	**Corte**
Ensino I, VI, XIII	Atividades de ensino e orientação; Monitoria, Estágio, Comitês IP, Bancas de GR e Propostas PG; Inovação curricular; Desenvolvimento de equipamentos de apoio ao ensino.	10 – 81		
Pesquisa II, XI	Atividades de produção intelectual; assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento.	0,00 – 70		
Extensão III, VII, VIII, X	Atividades de extensão; Organização e/ou participação em eventos; Apresentação, a convite, de palestras ou cursos; Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem.	0,00 – 18,1		
Gestão IV, V, XII	Coordenação de projetos; Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação; Exercício de cargos.	0,00 – 50		
Institucional IX, XIV a XX	Recebimento de comendas e premiações; Avaliação subjetiva.	4,38 – 8,75		
Aprovação	Valor de referência	227,85		
	60% do Valor de Referência	136,71		

ANEXO F
FICHA PARA PROCESSO AVALIATIVO

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXÉRCITO BRASILEIRO
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho, 1792)

PROCESSO AVALIATIVO PARA PROMOÇÃO A TITULAR

Nome:

Ano de Avaliação:

RESULTADO:

☐ APTO ☐ NÃO APTO

Rio de Janeiro, ____ de__________________de_________

____
Nome e Assinatura do Membro da Comissão Avaliadora

____
Nome e Assinatura do Membro da Comissão Avaliadora

____
Nome e Assinatura do Membro da Comissão Avaliadora

____
Nome e Assinatura do Membro da Comissão Avaliadora

ANEXO G
FICHA PARA PARECER FINAL

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXÉRCITO BRASILEIRO
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho, 1792)

PARECER FINAL

Nome:
Ano de Avaliação:

Avaliações/ Avaliadores	Avaliação de Desempenho Acadêmico	Defesa de Memorial ou Tese Acadêmica	
1º Avaliador			
2º Avaliador			
3º Avaliador			
4º Avaliador			
Avaliação Final	(AV1)	(AV2)	(AF)

Onde:

AV1 = Avaliação 1 - APTO ou NAO APTO por, pelo menos, três dos quatro membros da Comissão Avaliadora.
AV2 = Avaliação 2 - APTO ou NAO APTO por, pelo menos, três dos quatro membros da Comissão Avaliadora.
AF = Avaliação Final - APTO quando considerado APTO nas duas Avaliações, AV1 e AV2.
AF = Avaliação Final - NÃO APTO quando considerado NÃO APTO em, pelo menos, uma das duas Avaliações, AV1 e/ou AV2.

Rio de Janeiro, ___ de ____________ de ____.

Comissão Avaliadora:

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

Chefe Imediato:

Nome: Assinatura:

Seção:

ANEXO H

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXÉRCITO BRASILEIRO
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho, 1792)

ROTEIRO DO MEMORIAL PARA ACESSO À CLASSE E

CAPA
FOLHA DE ROSTO COM IDENTIFICAÇÃO*
SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. FORMAÇÃO
3. IDIOMAS
4. TÍTULOS DA CARREIRA UNIVERSITÁRIA
5. DIPLOMAS, DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS E PRÊMIOS DE CUNHO CIENTÍFICO E CULTURAL
6. EXPERIÊNCIAS DOCENTES NA UNIVERSIDADE
7. ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO
8. PRODUÇÃO INTELECTUAL - BIBLIOGRÁFICA, ARTISTICA E TÉCNICA
9. ATIVIDADES DE PESQUISA - PROJETOS, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, GRUPOS, PATENTES, ETC.
10. ATIVIDADES RELACIONADAS À EXTENSÃO
11. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E REPRESENTAÇÃO ACADÊMICA
12. ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E EVENTOS SIMILARES
13. PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES CIENTÍFICAS, ACADÊMICAS E SINDICAIS
14. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E EVENTOS SIMILARES
15. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES JULGADORAS
16. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EDITORIAIS
17. PARTICIPAÇÃO EM ASSESSORIA, CONSULTORIA EM ÓRGÃOS DE FOMENTO
18. OUTRAS ATIVIDADES

APÊNDICES E/OU ANEXOS

***IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE:**
A. NOME
B. SEÇÃO
C. IDENTIFICAÇÃO ÚNICA
D. ÁREA/SUBÁREA (CNPQ)
E. REGIME DE TRABALHO ATUAL

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: o memorial deverá ser elaborado a partir da documentação comprobatória correspondente (Currículo **LATTES**), que ficará sob responsabilidade do docente e, poderá ser solicitado a qualquer momento pela comissão avaliadora.

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE – FADD
REGRA DE TRANSIÇÃO

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXÉRCITO BRASILEIRO
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho, 1792)

REGRA DE TRANSIÇÃO

Nome:
Titulação:
Classe e Denominação:
Ano de Avaliação:
Pontuação no Ano:

ITEM	ASPECTO AVALIADO	PONTOS
I	Atividades de ensino e orientação	
II	Atividades de produção intelectual	
III	Atividades de extensão	
IV	Coordenação de projetos	
V	Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação	
VI	Participação em bancas	
VII	Organização e/ou participação em eventos	
VIII	Apresentação, a convite, de palestras ou cursos	
IX	Recebimento de comendas e premiações	
X	Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem	
XI	Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento	
XII	Exercício de cargos	
XIII	Outros indicadores	
XIV	Assiduidade e pontualidade	
XV	Iniciativa e cooperação	
XVI	Disciplina	
XVII	Liderança	
XVIII	Ética Profissional	
XIX	Urbanidade e relacionamento com docentes e discentes	
XX	Estabilidade emocional	
TOTAL		

ANEXO J
FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE PARA PROMOÇÃO A TITULAR – FADDPT

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXÉRCITO BRASILEIRO
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho, 1792)

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE PARA PROMOÇÃO A TITULAR – FADDPT

Nome:
Período de Avaliação:
Pontuação no Período Avaliado:

ITEM	ASPECTO AVALIADO	PONTOS
I	Atividades de ensino e orientação	
II	Atividades de produção intelectual	
III	Atividades de extensão	
IV	Coordenação de projetos	
V	Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação	
VI	Participação em bancas	
VII	Organização e/ou participação em eventos	
VIII	Apresentação, a convite, de palestras ou cursos	
IX	Recebimento de comendas e premiações	
X	Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem	
XI	Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento	
XII	Exercício de cargos	
XIII	Outros indicadores	
XIV	Assiduidade e pontualidade	
XV	Iniciativa e cooperação	
XVI	Disciplina	
XVII	Liderança	
XVIII	Ética Profissional	
XIX	Urbanidade e relacionamento com docentes e discentes	
XX	Estabilidade emocional	
TOTAL		